



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1325**

*de 14 de abril de 2004*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo e salário de funcionários.*

**Art. 2º..** O valor do presente convênio será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e o repasse se dará da seguinte forma:

<i>Abril/2004</i>	<i>R\$ 25.000,00</i>
<i>Mai/2004</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Junho/2004</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Julho/2004</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Agosto/2004</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Setembro/2004</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Outubro/2004</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Novembro/2004</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Dezembro/2004</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>

**Parágrafo único. .**

*O prazo e a forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

**Art. 3º..** A aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médicos-hospitalares serão objetos de regulamentação através do Termo de Convênio, cujos termos serão submetidos a discussão e apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde e obedecerão a Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Camapuã, 14 de abril de 2004.*

**MOYSÉS NERY** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1325/2004 - 14 de abril de 2004*